



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 044 / 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE JUSCELINO/MG**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando a necessidade de aumentar o tamanho físico do cemitério municipal, haja vista que não há mais local para realizar novas sepulturas.

Considerando que a desapropriação é o ato é mais conveniente, uma vez que o referido imóvel está ao lado do cemitério, e conseqüentemente do velório.

Considerando que, caso não seja o terreno desapropriado, a construção de um novo cemitério, além de ser inúmeras vezes mais caro, não há terreno próximo do atual velório.

Considerando que há lei autorizativa da presente desapropriação.

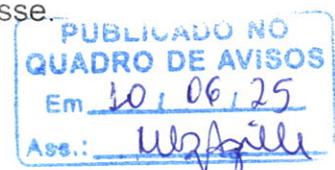
DECRETA :

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicial, o imóvel constante da gleba de terra correspondente a 465,00 metros quadrados, do Imóvel Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo, sob o nº1.429, a se realizar para a ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º - A desapropriação constante no “CAPUT” do presente Decreto, se dará pelo valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - A desapropriação de que traga o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória na posse.

Renato Cordeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 4º - Fica ainda o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, sendo indenizado a quem de Direito, em caráter de urgência.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 10 de junho de 2025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal